



Parecer do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região Nº 01/2019
"Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no aleitamento materno"

Com o objetivo de nortear a atuação do fonoaudiólogo em relação ao aleitamento materno;

Considerando a Lei nº 6.965/81 que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo, que em seu artigo 4º dispõe sobre as competências do fonoaudiólogo;

Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.130/2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.153/2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.683/2007, que aprova as Normas de Orientação para Implantação do Método Canguru, destinado a promover a atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.920/2013, que institui a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde (SUS) – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil;

Considerando a Lei nº 13.002/2014, que obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês;

Considerando documentos da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, sobre as áreas de domínio dos especialistas em Motricidade Orofacial, em Disfagia e Saúde Coletiva;

Considerando o documento intitulado “Recomendações de fonoaudiólogos que atuam com amamentação”, protocolado no Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região em 10/11/2017, que reivindica normatizar a atuação do fonoaudiólogo em Saúde da Mulher e da Criança e aleitamento materno;

Considerando a Resolução CFFa nº 517/17, que “Dispõe sobre o Regimento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia e dá outras providências” que garante a tais autarquias a edição de pareceres;

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



Considerando a decisão da 451ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28/06/19, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região é do parecer que, ao atuar em aleitamento materno, o fonoaudiólogo:

1. Tenha conhecimentos teóricos e práticos atualizados referentes à promoção, prevenção, avaliação, intervenção na área da alimentação e aleitamento materno. Esse campo de atuação inclui saberes de várias áreas do conhecimento, como medicina (neonatologia, obstetrícia, neurologia, gastroenterologia, anatomia/fisiologia), nutrição, psicologia, educação em saúde, motricidade orofacial, saúde coletiva e disfagia além de requerer habilidades específicas para o desenvolvimento de ações na área de neonatologia e primeiríssima infância.
2. Tenha conhecimento teórico e prático sobre anatomia das mamas e fisiologia da lactação, intercorrências mamárias no período da lactação, composição do leite materno, bem como estocagem e oferta do leite materno para o neonato e lactente, em situações especiais, na ausência materna ou na existência de fatores físicos e/ou emocionais que impossibilitem a amamentação, fisiologia da ordenha (de acordo com os pressupostos do Curso de Manejo Clínico em Amamentação-OMS/UNICEF/OPAS/MS).
3. Esteja capacitado para atuar na área de aleitamento materno no âmbito público e privado, em todas as unidades em níveis de atenção à saúde, como Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios de seguimento e de especialidades, maternidades, hospitais gerais, Bancos de Leite Humano, assistência domiciliar e clínicas privadas.
4. Conheça o funcionamento global do neonato e lactente, os estados comportamentais e a interferência de condições clínicas e/ou patologias que possam interferir na amamentação.
5. Realize o diagnóstico de disfunção oral, tanto dos bebês a termo como pré-termo e/ou baixo peso e, nos casos de alterações, mantenha o seguimento fonoaudiológico e realize os encaminhamentos para profissionais de outras áreas, quando necessário.
6. Registre em prontuário o resultado da avaliação e a evolução do caso e também na Caderneta de Saúde da Criança. Nos casos de atendimento clínico e/ou domiciliar, emita relatório para a família.

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



7. Preconize sua atuação nas primeiras horas de vida, como forma de prevenção e intervenção precoce nas dificuldades relacionadas à alimentação dos recém-nascidos.

8. Preze pela humanização, ética e qualidade da assistência, devidamente embasada nas evidências científicas e Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.

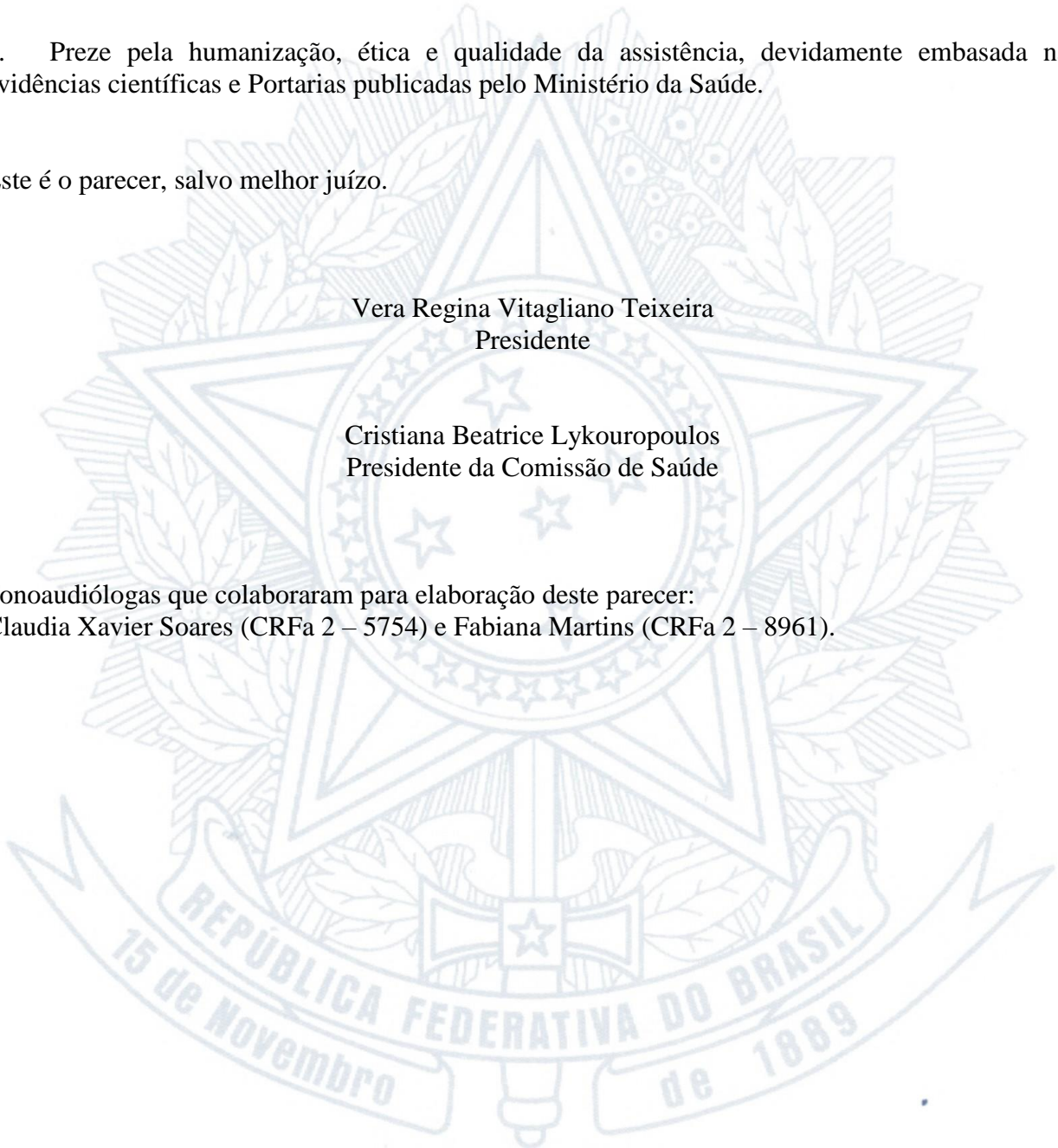
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Regina Vitagliano Teixeira
Presidente

Cristiana Beatrice Lykouropoulos
Presidente da Comissão de Saúde

Fonoaudiólogas que colaboraram para elaboração deste parecer:

Claudia Xavier Soares (CRFa 2 – 5754) e Fabiana Martins (CRFa 2 – 8961).



Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar - Cj. 101 - Saúde
CEP 04054-010 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1.001
13º andar - Cj. 1.303 - Higienópolis
CEP 14015-130 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax: (11) 3941-4220
E-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51 - Centro
CEP 17500-150 - Marília - SP
Telefax: (14) 3413-6417
E-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15 - Vila Mathias
CEP 11075-300 - Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
E-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br